



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

COMUNICADO

Comunicamos à todos os interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das contrarrazões referente à **TOMADA DE PREÇO – Nº 02/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2020 – OBJETO:** Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para a Execução de Obras de Pavimentação de vias urbanas em bloquetes no Povoado Centro dos Firminos, distrito de Carrasco Bonito/TO, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital.

12.1. Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, mediante petição datilografada ou outro processo eletrônico e devidamente arrazoadada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista neste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, sito à Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, no horário das 08:00 às 12:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Carrasco Bonito/TO, aos 09 dias do mês de Abril de 2020.


JEAN DOS ANJOS

Presidente da Comissão de Licitações